PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.879, DE 13 DE AGOSTO DE 1999.

AUTORIZA DESCONTOS NA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder descontos de até 50% (cinquenta por cento) na cobrança da dívida ativa do município, para pagamento até o dia 31 de dezembro deste ano.

Art. 2º - Os percentuais e os prazos de descontos, na forma do artigo anterior serão definidos em decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco - MG, 13 de agosto de 1999.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal